

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TAMBORÉU

CÓDIGO ESPORTIVO

CAPÍTULO I - DO CALENDÁRIO

Art. 1º - Até o dia 31 de janeiro de cada ano, a ANT divulgará as filiadas, em circular, ou através do site na internet, o Calendário Esportivo da temporada.

§ 1º - Compete ao Diretor Técnico apresentar o projeto do Calendário Esportivo, que será submetido à aprovação da Diretoria.

§ 2º - Nenhuma competição oficial da ANT será obrigatória as filiadas se iniciada nos meses de janeiro, fevereiro e julho, porém a ANT poderá marcar jogos oficiais nesses meses, transferidos por qualquer motivo ou para encerramento dos campeonatos ou torneios.

Art. 2º - No regulamento de cada campeonato ou torneio deverá, obrigatoriamente, constar:

I - O início e o encerramento das inscrições;

II - O horário de início dos jogos e a tolerância se houver;

III - A forma de disputa do campeonato ou torneio;

IV - Definir a pontuação em disputa na fase de classificação e seguintes.

V - Estabelecer as condições de disputa dos jogos, observado o disposto neste Código.

VI - O tipo de tamboréu será determinado no regulamento de cada campeonato ou torneio.

§ Único - O regulamento de cada campeonato ou torneio deverá ser divulgado as filiadas, através do site www.tamboreu.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início da competição.

Art. 3º - Em todos os campeonatos ou torneios será, obrigatoriamente, aberta as inscrições para as seguintes categorias:

I – Categoria Sub-12, Categoria Sub-14 e Categoria Sub-16, masculina e feminina;

II – Categoria “A”, Categoria “B”, Categoria “C” e Categoria “D”, masculina;

III – Categoria “A”, Categoria “B” e Categoria “C”, feminina.

CAPÍTULO II - DAS DIVISÕES

Art. 4º - A ANT manterá quatro divisões distintas: Saibro, Praia, Ginásios e Asfalto.

§ 1º - Entende-se por divisão de saibro a que congrega as Filiadas disputantes dos campeonatos e torneios realizadas em quadras de saibro.

§ 2º - Comporão a divisão de praia as filiadas inscritas nos campeonatos e torneios realizadas na praia.

§ 3º - Comporão a divisão de Ginásios as filiadas inscritas nos campeonatos e torneios realizadas nos ginásios, denominadas “INDOOR”

§ 4º - Comporão a divisão de Asfalto as filiadas inscritas nos campeonatos e torneios realizadas nas quadras de asfalto denominadas “OUTDOOR”

Art. 5º - Na mesma data a ANT não designará jogos relativos às três divisões.

Art. 6º - As Filiadas poderão inscrever-se simultaneamente nas três divisões.

Art. 7º - Aos amadores inscritos para uma divisão é assegurado o direito de disputarem simultaneamente nas duas divisões, respeitando-se, porém, o vínculo clubístico.

CAPÍTULO III - DAS COMPETIÇÕES

Art. 8º - As competições de tamboréu serão abrangidas da seguinte forma::

Art. 9º - As Internacionais serão as disputas por equipes, organizadas pela Federação Internacional.

Art. 10 – As nacionais serão as disputas por equipes e ou duplas, organizadas pela ANT..

Art. 11 – As estaduais serão as disputas por equipes e ou duplas, organizadas pelas Associações Estaduais e ou Federações dos Estados brasileiros.

Art. 12 – As municipais serão as disputas por equipes e ou duplas, organizadas pelas Associações Municipais e ou Ligas Municipais.

Parágrafo único – Na hipótese da Liga Santista de Tamboréu encerrar as suas atividades a ANT assumirá a direção do tamboréu na baixada santista, dando continuidade a todos os eventos até esta data realizados.

CAPÍTULO IV - DOS CAMPEONATOS, TORNEIOS E JOGOS

Art. 13 - A ANT anualmente fará realizar em cada divisão o Campeonato Santista de Tamboréu, obrigatório as filiadas, que fica entendido como sendo a disputa entre clubes, por equipes.

§ Único - A quantidade de partidas será designada em cada regulamento, ganhando o jogo o Clube que vencer o maior número delas, mesmo que não se realizem todas as partidas.

Art. 14 – A Filiada que disputar em pelo menos uma divisão ou categoria terá seus direitos preservados estabelecidos no Estatuto.

Art. 15 - Não sendo realizado o Campeonato Santista de Tamboréu, por equipes, a ANT fará realizar em sua substituição o Campeonato Santista de Tamboréu, entre duplas, que será disputado pelo Sistema de chaves com índice técnico, baseando-se esse índice técnico no Ranking Santista de Tamboréu.

§ Único – Será respeitado o vínculo clubístico, a partir do primeiro torneio do calendário esportivo.

Art. 16 - Os atletas escalados em uma partida que efetivamente participaram, não poderão ser aproveitados em outra partida.

Art. 17 - O Clube que exercer o mando de jogo entregará em primeiro lugar, ao árbitro da partida, as carteiras de inscrição de sua dupla e este manterá em sigilo os nomes até a entrega das carteiras da dupla do outro Clube, não podendo as carteiras depois de entregues serem substituídas. Assim será procedido antes de cada partida.

§ 1º - É facultada aos Clubes a indicação de um reserva para cada dupla, que deverá ser identificado ao árbitro no ato da escalação, podendo o mesmo ser utilizado durante a partida, em substituição a um dos atletas, após permissão do árbitro, estando a bola parada. O atleta substituído poderá retornar a quadra na mesma partida.

§ 2º - Os atletas que iniciarão a partida e o reserva, obrigatoriamente deverão assinar a súmula antes do início da partida. O reserva que não participar efetivamente da partida, poderá ser utilizado em outra partida do mesmo jogo.

§ 3º - O atleta que por motivo de mal estar, contusão ou qualquer motivo, que não seja a desclassificação pelo árbitro, e não puder continuar disputando a partida, obrigatoriamente deverá ser substituído pelo reserva, ficando vetada a prática de entregar a partida e utilizar o reserva em outra partida do mesmo jogo.

Art. 18 - Escaladas as duas duplas para uma partida, o árbitro convocará de viva voz, os seus integrantes, que deverão estar aptos para o início do encontro três minutos após a chamada, inclusive o reserva sob pena de perda da partida se presente ao local, e do jogo se ausentes.

Art. 19 - Após o término de uma partida, o responsável pela escalação das duplas de cada Clube terá o direito há cinco minutos para indicação da sua dupla seguinte.

Art. 20 - O técnico ou o capitão da dupla poderá solicitar ao árbitro, pedido de tempo de um minuto para instrução à dupla, dentro da quadra. Somente poderá ser solicitado um pedido de tempo em cada set, por ambos os litigantes.

Art. 21 - O Clube ausente será punido com a multa de 3 (Três) UFESP, e se forem ambos os ausentes sofrerão essa punição, independente do que determinar o Código de Penas.

§ Único – O Clube que não comparecer com as duplas restantes após a primeira partida, será punido com a multa de 1 UFESP, por dupla ausente.

Art. 22 - No segundo semestre de cada ano a ANT fará realizar, na divisão de saibro, a Copa Santista de Tamboréu, entre duplas, nos mesmos moldes do Campeonato Santista de Tamboréu, entre duplas.

Art. 23 - No mês de julho de cada ano a ANT fará realizar, na divisão de saibro, o Torneio “Pais & Filhos”, “Ernesto de Oliveira Carneiro Junior”, Lei Municipal nº 4.553 de 19/05/1983, podendo a ANT realizar o mesmo torneio na divisão de praia, homenageando outro desportista, não sendo exigido o vínculo clubístico.

§ Único – O Torneio poderá ser disputado nas seguintes categorias:

I - Masculino; (Pai & Filho)

II - Feminina. (Mãe & Filha)

III - Mixta (Pai & Filha ou Mãe & Filho)

Art. 24 - Em todos os campeonatos e torneios disputados na divisão de saibro será exigido o vínculo clubístico do atleta, com exceção do Torneio “Pais & Filhos”.

Art. 25 – No Torneio Santa Cecília e Torneio Popular “A Tribuna”, na divisão de praia, será exigido o vínculo clubístico dos atletas inscritos.

Art. 26 - Em todos os campeonatos e torneios, entre duplas, tanto na divisão de saibro como na divisão de praia, o reserva da dupla somente assinará a súmula no momento da substituição, mesmo que não esteja presente no início da partida.

Art. 27 - Todos os atletas participantes dos campeonatos e torneios serão ranqueados, observado o disposto no capítulo do Ranking Santista de Tamboréu.

Art. 28 - Fica abolido o sistema de sorteio para qualquer torneio entre duplas, na divisão de saibro, porém na divisão de praia, a forma de disputa ficará a critério da Diretoria Executiva.

Art. 29 - Fica criada a adenda de chaves por índice técnico, para ser aplicada nos campeonatos e torneios previstos neste Código, por esse sistema.

§ Único – O índice técnico das duplas para que as mesmas sejam inseridas nas chaves constantes da adenda, será a soma dos pontos dos integrantes das duplas no Ranking Santista de Tamboréu, desprezando-se os pontos do terceiro integrante de menor pontuação.

Art. 30 - Em qualquer campeonato por equipe, serão premiados: O Clube Campeão e os atletas com Medalhas Douradas e o Clube Vice-Campeão e os atletas com Medalhas Prateadas.

Art. 31 – Na divisão de praia os torneios Santa Cecília e Popular A Tribuna, poderão ser premiados na Contagem Coletiva os clubes classificados em 1º, lugar.

§ 1º - Para efeito da contagem coletiva serão, atribuídos os seguintes pontos:

I - Campeão = 5 Pontos;

II - Vice-Campeão = 3 Pontos;

III - 3º Colocado 1 Ponto.

§ 2º - Se ocorrer empate na contagem coletiva entre dois ou mais Clubes, será adotado o seguinte critério para o desempate, pela ordem:

I - Maior número de títulos de campeão;

II - Maior número de títulos de vice-campeão;

III - Maior número de 3º lugar.

Art. 32 - Se terminados os jogos de um campeonato ou torneio, dois ou mais Clubes estiverem em igualdade de condições na contagem de classificação a decisão será de

acordo com o estabelecido no regulamento da competição, mas silenciando este a respeito haverá tantos jogos extras quantos forem necessários para a decisão do título.

§ Único – Havendo empate em qualquer colocação com exceção do primeiro lugar, prevalecerá para o desempate o critério eficiência, pela ordem:

I - Maior número de partidas ganha;

II - Maior saldo de sets ganhos e

III - Maior saldo de pontos em todos os sets disputados.

Art. 33 - O Clube que, no horário estabelecido para o início das partidas, não estiver presente uma dupla completa, perderá os pontos do jogo, independente se logo a seguir ocorrer à chamada de elementos que pudessem disputar as partidas restantes.

§ Único – É lícito ao árbitro realizar, em tais casos, o jogo, se houver motivo de relevância justificando o atraso, o que constará da súmula para ser examinado posteriormente pelo Departamento Técnico e JDD.

Art. 34 - Para todos os campeonatos, torneios ou competições, realizados na divisão de praia, serão obedecidos às regras oficiais do tamboréu em vigor, contudo a ANT reserva o direito de alterá-la nessa divisão, sendo que o saque não poderá ser dado, com efeito, seja este do terreno ou provocado pelo sacador.

Art. 35 - Nenhuma regra será alterada ou introduzida durante a disputa de um campeonato, torneio ou competição.

Art. 36 - É obrigatório o uso de uniforme completo pelas duplas nas competições promovidas pela ANT, contudo na divisão de praia será permitido o uso de apenas camisas em uniforme.

Art. 37 - Qualquer torneio que não conste do calendário somente poderá ser efetuado 10 (dez) dias depois de cientificados os filiados.

§ Único – Aplica-se o disposto neste artigo para qualquer modificação que, por motivos imperiosos, venham a surgir no calendário a respeito de ordem dos torneios ou competições.

Art. 38 - Somente poderá ser realizado o campeonato Santista de Tamboréu, entre Clubes, nas duas divisões se houver a inscrição mínima de três Clubes. Os campeonatos ou torneios, entre duplas, só poderão ser realizados se houver a inscrição de no mínimo oito duplas.

§ 1º – Em qualquer categoria que não houver o número de inscrições previsto no artigo, os Clubes ou duplas que requereram inscrição, serão incluídos, se assim concordarem, na categoria imediatamente superior, a saber: Categoria Sub-12 na Categoria Sub-14; Categoria Sub-14 na Categoria Sub-16; categoria Sub-16 na Categoria “D”; Categoria “D” na categoria “C”; Categoria “C” na Categoria “B”; e Categoria “B” na Categoria “A”.

§ 2º - Na Categoria Principal, ou seja, Categoria “A” poderá ser aplicada o sistema de chaves ou um contra todos.

Art. 39 - Para maior desenvolvimento do tamboréu, fica permitido aos Clubes, a inscrição de mais de 1 (uma) equipe nos Campeonatos e Torneios de Tamboréu constantes do Calendário Esportivo, em ambas as divisões, em todas as categorias. Para efeito do cumprimento ao artigo 34, consideram-se essas equipes como se fossem clubes distintos. Nesse caso, o Clube deverá relacionar os atletas a serem utilizados nas equipes, valendo para as duas divisões, e para os efeitos do cumprimento do art. 104.

Art. 40 - Se depois de iniciado o campeonato ou torneio, houve a desistência de um ou mais Clubes, ficando com o número inferior ao previsto para a realização do campeonato ou torneio, estes prosseguirão normalmente, restando somente um Clube este será declarado campeão, aplicando-se o disposto para qualquer divisão e categoria.

Art. 41 - Não poderão tomar parte nos campeonatos, torneios ou competições da ANT os filiados em atraso com a tesouraria da Entidade.

§ Único – Se o atraso ocorrer durante a disputa de qualquer campeonato ou torneio, o filiado terá cinco dias para efetuar o pagamento do seu débito, após notificação da ANT, não sendo esta atendida, o Clube será automaticamente desclassificado da competição,

sem direito a qualquer recurso, perdendo todos os pontos que porventura houver ganhado até a data da sua classificação.

Art. 42 - A irregularidade de atleta em qualquer partida influi diretamente no jogo, no caso de torneio ou competição por equipes.

Art. 43 - Os jogos são transferidos na quadra, sendo necessária a presença dos Clubes no horário estabelecido, sob pena de perda dos pontos.

Art. 44 - Para melhor desenvolvimento dos campeonatos, torneios ou competição, poderão os Clubes ser dividido em séries da mesma categoria ou não, a critério da Diretoria.

Art. 45 - A tabela dos jogos dos campeonatos ou torneios será dada a conhecer dez dias antes do início das competições.

Art. 46 - A divisão dos campeonatos ou torneios em séries por categoria que importem em valor técnico dos filiados somente será processada havendo concordância unânime dos inscritos ou se aprovado em Assembléia Geral.

Art. 47 - O Campeonato Santista de Tamboréu poderá ser realizado em mais de um turno, a critério da Diretoria Executiva, que levará em conta o número de inscritos.

§ Único – O Campeonato Santista de Tamboréu por equipes não poderá ser realizado, em hipótese alguma, usando-se o critério de eliminação, devendo os inscritos atuar entre si, ressaltando-se a hipótese de divisão em séries.

CAPÍTULO V - DOS TORNEIOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 48 - Qualquer torneio ou jogo que não seja o Campeonato Santista de Tamboréu, previsto neste código, será considerado extraordinário e facultativo aos filiados.

Art. 49 - Os torneios ou jogos extraordinários poderão ser locais, intermunicipais, interestaduais e internacionais.

Art. 50 - As competições extraordinárias poderão ser promovidas diretamente pela ANT, pelos filiados ou por qualquer outro órgão, mas os filiados somente poderão participar das ultimas, mediante autorização por escrito da Diretoria da ANT.

Art. 51 - Os pedidos de licença para competições, jogos ou torneios não promovidos pela ANT, deverão ser feitos mediante ofício endereçado ao Presidente da Diretoria da ANT, com antecedência mínima de três dias, indicando adversários, datas e locais.

Art. 52 - Nos casos excepcionais, que interessem ao maior desenvolvimento e difusão do tamboréu, a ANT, através da sua diretoria, poderá permitir a inscrição dos clubes em torneios promovidos por terceiros e do qual possam participar clubes não filiados.

CAPÍTULO VI - DA TEMPORADA ANUAL

Art. 53 - Para efeitos legais, a temporada anual da ANT coincide com o ano civil, dividida em dois semestres.

Art. 54 - Quando para a decisão de um campeonato, torneio ou competição da ANT for necessário à disputa de jogos na temporada subsequente, os Clubes terão mantido os direitos sem que haja vínculo para a temporada.

CAPÍTULO VII - DAS INSCRIÇÕES PARA CAMPEONATOS E TORNEIOS

Art. 55 - Todo filiado tem direito a se inscrever em qualquer dos campeonatos ou torneios promovidos pela ANT, desde que atenda ao regulamento de cada um deles, às normas estatutárias, leis e códigos da ANT..

Art. 56 - É obrigatória a inscrição das filiações nos prazos estipulados nos regulamentos, para que possam participar dos campeonatos, torneios, jogos ou competições da ANT.

Art. 57 - A inscrição somente se completará com o pagamento da taxa determinada, estando automaticamente cancelada a inscrição de qualquer filiada que não satisfizerem tal exigência.

Art. 58 - O Clube filiado que possuir quadra de tamboréu, obrigatoriamente terá que ceder a ANT para jogos, campeonatos e treinos das equipes representativas.

Art. 59 - O Clube que se inscrever em qualquer campeonato ou torneio e não tiver quadra, mandará os jogos nas quadras da ANT, não possuindo esta, jogará sempre na do adversário.

§ Único – O regulamento poderá impor a obrigatoriedade de possuir quadra para a disputa de determinados campeonatos, torneios ou competições.

CAPÍTULO VIII - DOS LOCAIS DOS JOGOS

Art. 60 - Os jogos promovidos pela ANT serão efetuados em quadras regularmente armadas, conforme determinam as regras.

§ Único – As quadras armadas na praia deverão ser instaladas no local que mais favoreça o pulo da bola.

Art. 61 - As quadras de saibro serão vistoriadas pelo Diretor Técnico e somente depois de aprovadas pela Diretoria é que poderão ser utilizadas para os jogos oficiais.

Art. 62 - Caberá ao árbitro da partida e ao representante da ANT examinar a quadra, comprovando ou não as alegações de irregularidades apresentadas por qualquer dos clubes adversários e tomando as medidas cabíveis.

Art. 63 - Nenhum Clube poderá deixar de jogar sob alegação de irregularidade da quadra aprovada pelo árbitro, devendo consignar na súmula o seu protesto, que será examinado posteriormente.

Art. 64 - Uma vez iniciada a partida não será modificada a quadra em extensão ou largura.

Art. 65 - O tempo perdido na alteração da quadra não significa tolerância no horário, nem será computado para efeito de presença dos adversários em condições de iniciar a partida.

Art. 66 - Nenhuma partida poderá ser anulada pelo fato da assistência não haver permanecido nas distâncias estabelecidas nas regras, competindo ao diretor responsável ou capitão da dupla o controle dessa exigência, apontando ao árbitro a irregularidade.

Art. 67 - Uma vez aceita uma bola pelos dois capitães, esta somente poderá ser substituída pelo acordo de ambos ou a critério do árbitro.

§ Único – O árbitro somente deverá substituir a bola que acusar defeito, não lhe competindo analisar qualquer outra condição.

CAPÍTULO IX - DA TRANSFERÊNCIA E SUSPENÇÃO DOS JOGOS

Art. 68 - Somente poderá haver transferência prévia de um jogo promovido pela ANT por motivo, de relevância, a critério da Diretoria.

Art. 69 - Os Clubes somente poderão solicitar transferência dos jogos desde que haja comum acordo, homologado pelo Presidente da ANT, havendo motivo de relevância.

§ Único – O Presidente somente atenderá a transferência se esta não causar problemas de data, ouvido o Diretor Técnico.

Art. 70 - O árbitro e na sua ausência o representante da ANT são as únicas autoridades competentes para, em local, suspender a realização de um jogo.

§ Único – A suspensão de jogo em local somente poderá ser determinada por motivo de relevância.

Art. 71 - Antes de suspender definitivamente a realização de um jogo à autoridade deverá aguardar trinta minutos, a fim de verificar se o motivo da suspensão definitiva cessou.

§ Único – Não constitui motivo de relevância, para efeito de aplicação do presente artigo, contusão de atleta.

Art. 72 - A partida não poderá ser realizada se uma das duplas não estiver completa. Se, no transcurso da partida, um dos jogadores abandonarem a quadra sem motivo justo e não for desclassificado pelo árbitro, deverá ser substituído pelo reserva, decaindo o direito de um só atleta terminar validamente a partida.

Art. 73 – Havendo a transferência ou suspensão definitivamente de um jogo, a nova data será marcada pelo Departamento Técnico.

§ Único – O jogo suspenso após o seu início recomeçará obedecendo-se à contagem ao instante da suspensão, somente podendo reiniciá-la os mesmos atletas, ressalvando-se o direito de indicação de outras autoridades.

Art. 74 - O árbitro e o representante deverão explicar, na súmula, os motivos que determinaram a suspensão do jogo, registrando o escore, o saque a quem pertence e a posição dos atletas, no momento da suspensão.

Art. 75 - No caso do não comparecimento, no local, do árbitro, e de representante, caberá a um dos diretores da ANT decidir sobre a transferência do jogo.

Art. 76 - O jogo poderá ser suspenso temporariamente, a critério do árbitro, para solucionar anormalidades ou irregularidades que estejam prejudicando o seu perfeito desenvolvimento.

Art. 77 - O árbitro somente suspenderá momentaneamente a partida para mudança de quadra havendo impraticabilidade.

Art. 78 - Poderá ser suspensa momentaneamente à partida para ser socorrido atleta contundido, a critério do árbitro.

Art. 79 - O atleta que se dirigir ao árbitro ou qualquer outra autoridade em termos ou gestos acintosos ou ofensivos sofrerá falta técnica e, havendo abuso, será desclassificado, além do que determinar o Código de Penas.

§ 1º - A falta técnica implicará em anotação no relatório dos motivos que a determinaram, sendo ainda consignado um ponto a favor do adversário.

§ 2º - Compete ao árbitro o critério para aplicação deste artigo.

Art. 80 - O árbitro decidirá se deve ou não paralisar a partida para atender reclamação dos capitães das duplas.

Art. 81 - Se qualquer dos assistentes segurar a bola antes que esta caia no solo, cabe ao árbitro analisar se deve ou não voltar o ponto, examinando as condições da ocorrência.

§ Único – O árbitro determinará nova disputa do ponto se verificar que a bola cairia dentro da quadra, não lhe competindo examinar se o adversário teria condições de devolvê-la. O árbitro consignará ponto válido se não tiver dúvida de que a bola cairia fora da quadra.

CAPÍTULO X - DA ANULAÇÃO DOS JOGOS

Art. 82 - Poderão ser anulados os jogos na forma da Lei ou Regulamentos, ou com base neste Código, ou quando o árbitro cometer erro de direito.

§ 1º - Haverá erro de direito quando o agente (árbitro) não cumprir o disposto nas regras oficiais ou as deste Código

§ 2º - Será erro de fato o que resultar de uma falta de observação do agente (árbitro), quando comete interpretação equivocada do lance.

Art. 83 - Não poderá pleitear anulação de jogo a parte que causar o vício ou a irregularidade.

Art. 84 - Perderá o direito a anulação de jogo a seu favor o Clube que abandonar a disputa a não ser por motivo de grande relevância.

Art. 85 - Anulado um jogo, o que se realizar em substituição será efetuado na mesma quadra em que se disputou o anulado, não havendo interdição, mas a escalação

das duplas não será obrigatoriamente as mesmas, sendo a competição por equipes ou havendo reserva no torneio de duplas.

Art. 86 - Será necessário, todavia, que o atleta que dispute a nova partida estivesse regularmente inscrito e registrado na ocasião do jogo anulado.

Art. 87 - Só haverá anulação de jogo no caso de prejuízo real que importe no resultado da partida para o filiado vencido.

CAPÍTULO XI - DOS AMADORES

Art. 88 - São considerados amadores e aptos a integrarem as equipes das filiadas da ANT os jogadores de tamboréu que não perceberem remuneração em espécie alguma para essa prática e que estejam clinicamente aptos para a prática de tamboréu.

§ Único - Somente poderão ser registrados e inscritos os atletas que satisfaçam a exigência do artigo, ficando todas as filiadas responsáveis pelo estado de saúde de seus atletas.

Art. 89 - Se depois de registrado e inscrito o amador perder as condições exigidas, passarem a perceberem remuneração, automaticamente será eliminado, não mais podendo atuar nos jogos promovidos pela ANT, sob pena dos pontos do Clube que o utilizar durante o período em que deixar de ser amador comprovadamente.

CAPÍTULO XII - DO REGISTRO DOS AMADORES

Art. 90 - Todo amador que praticar tamboréu, poderá Requerer seu registro na ANT, mediante o pagamento da taxa determinada.

§ 1º - No registro do amador menor de 18 anos, será obrigatória a assinatura do pai ou responsável.

§ 2º - Ao boletim que requerer o registro deverão ser anexadas duas fotos 3x4 do amador.

§ 3º - O registro do amador de 18 anos, fica isento do pagamento da taxa determinada no artigo.

Art. 91 - O Presidente da Diretoria baixará portaria indicando a forma como se procederá ao registro.

Art. 92 - Não poderão ter registro ou terão em qualquer época seus registros cassados:

I - os que direta ou indiretamente tirem proveitos ilícitos da prática do esporte,

II - os que perderem a condição de amador,

III - os que se entregarem à exploração de jogos de azar e viverem da sua prática,

IV - os que forem julgados pela Comissão Disciplinar autores de atos imorais ou desonrosos, mediante provas irrefutáveis.

V - os que tentarem o descrédito da ANT,

VI - os que desrespeitarem as decisões da ANT,

VII - os que estiverem sujeitos a penas corporais impostas pela justiça comum,

VIII - os que negarem, sem motivo justificado ou justo, a defenderem a ANT em jogos, campeonatos, torneios ou competições; e

IX - os que durante dois anos consecutivos deixarem de se inscrever por algum filiado.

Art. 93 - O amador registrado na ANT fica obrigado a cumprir rigorosamente todas as disposições dos Estatutos, Códigos e Regulamentos desta Associação.

CAPÍTULO XIII - DA INSCRIÇÃO DE AMADORES

Art. 94 - Só poderá ser inscrito como amador quem estiver regularmente registrado, de acordo com as condições estabelecidas no capítulo anterior deste código.

Art. 95 - A inscrição dos amadores será feita através de ofício do Clube filiado, assinado por seu presidente.

§ Único – Esse ofício conterà os seguintes itens:

I - Nome por extenso e assinatura do amador;

II - Número do Registro do amador;

III - A categoria em que o amador está sendo inscrito.

Art. 96 - As inscrições dos amadores ficarão sem nenhum efeito se os filiados para os quais se inscreveram se desligarem da ANT ou não se alistarem para a disputa do Campeonato Santista de Tamboréu.

Art. 97 - A inscrição do amador terá validade de um ano, desde a sua entrada na secretaria da ANT até o dia 31 de dezembro, após o que os amadores estarão livres de vínculo.

§ Único – Aos atletas livres de vínculo clubístico, não será exigido boletim de transferência, nem aos Clubes o pagamento da taxa de transferência, por não de tratar de transferência de atleta.

CAPÍTULO XIV - DA ATUAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE JOGO

Art. 98 - A atuação do amador em jogo deve ser exemplo de esportividade, pelo respeito ao árbitro, as autoridades, aos adversários e ao público, tudo fazendo em prol do êxito esportivo da equipe que defender.

§ Único – O capitão da dupla, além dos direitos que lhe é conferido neste Código e nas regras oficiais, deverá zelar pelo cumprimento deste artigo.

Art. 99 - O amador registrado na ANT terá condição de jogo no dia seguinte da entrada do ofício de inscrição na secretaria da ANT.

§ Único – O Clube que o utilizar sem que a inscrição seja aprovada efetivamente, corre por sua conta o risco de possíveis irregularidades.

Art. 100 - Em qualquer campeonato ou torneio promovido pela ANT que tenha dois turnos, somente poderá disputar o retorno o atleta que tenha sido inscrito antes do seu início.

§ Único – Nos torneios, campeonatos ou competições de turno único, as inscrições dos atletas encerrar-se-ão na data da realização do primeiro jogo do respectivo Clube.

Art. 101 - Somente terá condição de jogo o amador que:

I - Tiver registro regular;

II - Tiver inscrição válida e em favor do filiado que represente;

III - Não estiver cumprindo pela na ANT ou seus órgãos superiores;

IV - Satisfazer as exigências deste código.

Art. 102 - Não tendo o amador (a) condição de jogo o Clube que o utilizar perderá os pontos.

§ Único – Se passados quinze dias do jogo e não houver recurso do adversário ou de outro Clube disputante, ou não for apurada a irregularidade pela própria ANT, prescreverá a irregularidade.

CAPÍTULO XV - DA TRANSFERÊNCIA DE AMADORES

Art. 103 - Os amadores poderão mudar de filiada mediante transferência requerida por outra filiada e concedida pela ANT, satisfazendo as exigências e condições estabelecidas neste Código.

Art. 104 - A transferência processa-se da mesma forma que a inscrição, podendo ser requerida a qualquer época da temporada cumprida as formalidades legais.

Art. 105 - Quando um amador requerer a inscrição transferindo-se de uma filiada para outra e constar de sua ficha punições a serem cumpridas, o novo Clube deverá ser comunicado antes de processada a transferência e ultimada a inscrição.

Art. 106 - O pedido de transferência de atleta menor de 18 anos, de uma filiada para outra, deverá obrigatoriamente constar à assinatura do pai ou responsável.

Art. 107 - O amador inscrito por uma filiada, poderá requerer transferência para outra filiada, desde que com a anuência por escrito da filiada a que ele estiver vinculada

§ Único – Durante a realização de Torneio ou Campeonato, caso o atleta solicite transferência de filiada, a mesma somente poderá ser realizada após o término da participação do atleta no referido torneio.

Art. 108 - O pedido de transferência só será efetuado mediante o pagamento da respectiva taxa.

§ Único – O atleta somente estará apto a participar por outro filiado, mediante o cumprimento de todas as formalidades, e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do próximo torneio ou campeonato.

Art. 109 - Quando a transferência de amadores envolver Clubes filiados a ANT, não haverá estágio a ser cumprido pelos amadores.

CAPÍTULO XVI - DAS CATEGORIAS

Art. 110 - A ANT manterá em suas divisões as seguintes categorias:

I - Categoria Sub-12 - (Masculino e Feminino)

II - Categoria Sub14 - (Masculino e Feminino);

III - Categoria Sub16 - (Masculino e Feminino);

IV - Categoria “D” – (Masculino)

V - Categoria “C” – (Masculino e Feminino);

VI - Categoria “B” - (Masculino e Feminino);

VII - Categoria “A” - (Masculino e Feminino).

Art. 111 - Da constituição das categorias

§ 1º - A categoria “A” será constituída de até 40 (quarenta) atletas, classificados através do Ranking da ANT e pelo critério técnico.

§ 2º - A categoria “B” será constituída de até 60 (sessenta) atletas, classificada através do Ranking da ANT e pelo critério técnico.

§ 3º - A categoria “C” será constituída de até 70 (setenta) atletas classificados através do Ranking da ANT e pelo critério técnico.

§ 4º - O critério técnico será entendido através do desempenho do atleta e será medida pela Diretoria da ANT. As filiadadas poderão apresentar o nome de atletas para acesso ou decesso de categoria que deverá ter a aprovação das filiadadas.

§ 5º - A categoria “D” todos os atletas iniciantes que não disputaram qualquer torneio.

§ 6º - Se houver inscrição de algum atleta que não tenha pontuação no ranking, a Diretoria da ANT, definirá a Categoria na qual o atleta poderá disputar.

§ 7º - Os atletas com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) e menos de 60 (sessenta) anos, terão direito a não serem promovidos para a categoria “A”.

§ 8º - Os atletas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, fica facultado a escolha da categoria que queira disputar.

Art. 112 - Após o término de cada campeonato, torneio ou competição será elaborado o boletim do Ranking.

§ 1º - A promoção ou rebaixamento dos atletas através do Ranking será realizado sempre no início de cada ano e através do critério técnico durante o decorrer do ano.

§ 2º - Se houver empate na pontuação entre dois ou mais atletas nas últimas classificações de cada categoria, que ultrapasse o número previsto nos parágrafos 2º e parágrafo 3º do artigo 106, estes serão mantidos na categoria superior.

§ 3º - Nenhum atleta poderá ser rebaixado de sua categoria se não houver disputado pelo menos 50% das competições realizadas pela ANT, que valham pontuação no Ranking Santista de Tamboréu.

§ 4º - Subirão para a categoria "A", os dois primeiros colocados no ranking da categoria "B".

§ 5º - Subirão para a categoria "B", os quatro primeiros colocados da categoria "C".

§ 6º - Serão rebaixados da categoria "B", para a categoria "C", os quatro atletas com menor pontuação no ranking.

§ 7º - Subirão para a categoria "C", os quatro primeiro colocados no ranking da categoria "D".

§ 8º - Na Categoria "D", somente haverá acesso às categorias de cima.

Art. 113 - Para as categorias Sub12, Sub14, Sub16, masculino e feminino, prevalecerá à idade do atleta ao início de cada ano.

Art. 114 - Cada atleta no ano poderá ser inscrito em sua categoria ou em categoria superior, válida para os campeonatos e torneios em todas as divisões. A ANT manterá em local de fácil acesso ao público, em sua sede, e site na Internet www.tamboréu.com.br a relação geral dos atletas regularmente inscritos. Nas carteirinhas de inscrição utilizadas para a escalação dos atletas em jogos entre Clubes, a ANT indicará a categoria em que o atleta está vinculado no ano.

Art. 115 - Qualquer atleta poderá mudar de categoria depois de iniciado o campeonato em que estiver inscrito desde que não tenha disputado nenhum jogo.

§ Único – Entende-se que não tenha disputado nenhum jogo, o atleta que escalado não tenha participado efetivamente do jogo.

Art. 116 - Nenhum atleta poderá disputar em mais de uma categoria em cada campeonato entre Clubes e tão somente na qual foi requerida a sua inscrição.

Art. 117 - Em todas as competições realizadas pela ANT, nenhum atleta da categoria "A" poderá requerer inscrição em outra categoria.

§ 1º - Fica liberada a inscrição de qualquer atleta nas categorias acima, nos campeonatos, torneios ou competições patrocinados pela ANT.

§ 2º - Para efeito de empareiramento, o atleta que disputar na categoria acima, terá sua pontuação reduzida em 50%.

CAPÍTULO XVII - DO RANKING DE TAMBORÉU

Art. 118 - O Ranking de Tamboréu da ANT será distinto em cada categoria definida neste Código.

Art. 119 - Serão ranqueados todos os atletas registrados e que participem dos campeonatos e torneios constantes do calendário esportivo da ANT e os que participarem em defesa de Clubes e seleções, no Campeonato Estadual, Copa Brasileira de Tamboréu e Jogos Entre Seleções, com exceção dos que participarem do Torneio Pais & Filhos e Juventude x Experiência.

Art. 120 - Todo atleta que disputar qualquer campeonato ou torneio em categoria superior, será ranqueado em sua própria categoria.

Art. 121 - Nos campeonatos e torneios entre equipes, duplas e trios, os integrantes vencedores de cada partida, serão ranqueados com a seguinte pontuação: Por categoria;

§ 1º - **Nas Categoria Sub12, Sub14, Sub16 (Masculino e Feminino):**

I - Campeonato Santista de Tamboréu ou Torneios (Saibro e Praia), com 2 pontos;

II - Campeonato Estadual, com 3 pontos;

III - Campeonato Brasileiro/Taça Brasil, com 4 pontos;

IV - Jogos entre seleções, com 3 pontos.

§ 2º - **Na Categoria "D" - Masculina:**

I - Campeonato Santista de Tamboréu ou Torneios (Saibro e Praia), com 2 pontos;

II - Campeonato Estadual, com 3 pontos;

III - Campeonato Brasileiro/Taça Brasil, com 4 pontos;

IV - Jogos entre seleções, com 5 pontos.

§ 3º - Na Categoria “C”- Masculina / Feminina:

I - Campeonato Santista de Tamboréu ou Torneios (Saibro/Praia), com 3 pontos;

II - Campeonato Estadual, com 4 pontos;

III - Campeonato Brasileiro/Taça Brasil, com 5 pontos;

IV - Jogos Entre Seleções, com 6 pontos.

§ 4º - Na Categoria “B” – Masculina / Feminina:

I - Campeonato Santista de Tamboréu ou Torneios (Saibro/Praia), com 5 pontos;

II - Campeonato Estadual, com 6 pontos;

III - Campeonato Brasileiro/Taça Brasil, com 7 pontos;

IV - Jogos Entre Seleções, com 7 pontos.

§ 5º - Na Categoria “A” Masculina / Feminina:

I - Campeonato Santista de Tamboréu ou Torneios (Saibro/Praia), com 7 pontos;

II - Campeonato Estadual, com 8 pontos;

III - Campeonato Brasileiro/Taça Brasil, com 9 pontos;

IV - Jogos Entre Seleções, com 9 pontos.

Art. 122 - Em todas as categorias as duplas campeã e vice-campeã receberão a seguinte bonificação:

§ 1º - Nas Categoria Sub12, Sub14, Sub16 (masculino e Feminino):

I - Torneio Popular (Praia), campeã 3 pontos, vice-campeã 1,5 pontos;

II - Campeonato Municipal de Tamboréu, campeã 4 pontos, vice-campeã 2 pontos;

III - Copa Municipal de Tamboréu, campeã 4 pontos, vice-campeã 2 pontos;

IV - Campeonato Brasileiro/Taça Brasil de Tamboréu, campeã 6 pontos, vice-campeã 3 pontos;

V - Outros Torneios, dupla campeã 4 pontos, vice-campeã 2 pontos.

§ 2º - Na Categoria “D” - Masculina:

I - Torneio Popular (Praia), campeã 3 pontos, vice-campeã 1,5 pontos;

II - Campeonato Municipal de Tamboréu, campeã 4 pontos, vice-campeã 2 pontos;

III – Copa Municipal de Tamboréu, campeã 4 pontos, vice-campeã 2 pontos;

IV – Campeonato Brasileiro/Taça Brasil de Tamboréu, campeã 6 pontos, vice-campeã 3 pontos;

V - Outros Torneios, dupla campeã 4 pontos, vice-campeã 2 pontos.

§ 3º - Na Categoria “C”: - Masculina e Feminina:

I - Torneio Popular (Praia), campeã 4 pontos, vice-campeã 2 pontos;

II - Campeonato Municipal de Tamboréu, campeã 5 pontos, vice-campeã 3 pontos;

III - Copa Municipal de Tamboréu, campeã 5 pontos, vice-campeã 3 pontos;

IV – Campeonato Brasileiro/Taça Brasil de Tamboréu, campeã 6 pontos, vice-campeã 3 pontos;

V - Outros Torneios, dupla campeã 4 pontos, vice-campeã 2 pontos.

§ 4º - Na Categoria “B” – Masculina e Feminina

I - Torneio Popular (Praia), campeã 5 pontos, vice-campeã 3 pontos;

II - Campeonato Municipal de Tamboréu, campeã 5 pontos, vice-campeã 3 pontos;

III - Copa Municipal de Tamboréu, campeã 5 pontos, vice-campeã 3 pontos;

IV – Campeonato Brasileiro/Taça Brasil de Tamboréu, campeã 8 pontos, vice-campeã 4 pontos;

V - Outros Torneios, dupla campeã 4 pontos, vice-campeã 2 pontos.

§ 5º - Na Categoria “A” – Masculina e Feminina

I - Torneio Popular (Praia), campeã 8 pontos, vice-campeã 4 pontos

II - Campeonato Municipal de Tamboréu, campeã 8 pontos, vice-campeã 4 pontos;

III - Copa Municipal de Tamboréu, campeã 8 pontos, vice-campeã 4 pontos;

IV – Campeonato Brasileiro/Taça Brasil de Tamboréu, campeã 12 pontos, vice-campeã 6 pontos;

V - Outros Torneios, dupla campeã 6 pontos, vice-campeã 3 pontos.

Art. 123 - Em todos os campeonatos ou torneios o terceiro integrante da dupla ou reserva, somente será pontuado no ranking se tiver participado efetivamente da partida.

Art. 124 - Nos torneios de simples, em todas as categorias, os atletas serão ranqueados com 4 pontos por vitória, cabendo aos atletas campeão e vice-campeão uma bonificação de 12 e 6 pontos respectivamente.

Art. 125 - O Ranking de Tamboréu será anual, zerando no início de cada ano, porém para o primeiro campeonato ou torneio do ano, obedecerá a pontuação final do ano anterior para efeito de cabeça de chave e composição das chaves.

Art. 126 - Os atletas ranqueados que tiverem seus registros cassados por portaria da Presidência serão eliminados do ranking.

Art. 127 - Os atletas ranqueados que no final de cada ano estiverem classificados em 1º lugar no ranking de cada categoria serão premiados pela ANT.

CAPÍTULO XVIII - DA REPRESENTAÇÃO ESPORTIVA

Art. 128 - A ANT escalará, através de seu Diretor Técnico, com aprovação da Diretoria, os amadores para representá-la em competições contra outras entidades intermunicipais, Interestaduais e internacionais.

§ Único – É obrigatória a todos os filiados a cessão de seus amadores nas competições oficiais que intervenham a ANT uma vez escalados para tanto.

Art. 129 - Obrigam-se os amadores indicados para representação esportiva da LST a comparecerem aos treinos e jogos programados sob pena das sanções que possam ser aplicadas no Código de Penas.

Art. 130 - Somente poderão representar a ANT os amadores regularmente registrados em seus quadros.

Art. 131 - A critério da Diretoria, com indicação do Diretor Técnico, serão escolhidos os locais dos treinos ou jogos obrigando-se os filiados à cessão de suas dependências quando requeridas para essas finalidades.

CAPÍTULO XIX - DAS AUTORIDADES

Art. 132 - Todos os jogos promovidos pela ANT ou qualquer de seus filiados serão dirigidos sempre que possível por quatro autoridades, a saber: árbitro, anotador e dois fiscais de linha.

Art. 133 - As autoridades serão classificadas, indicadas, selecionadas e escaladas pelo Diretor Técnico, com aprovação da Diretoria.

§ Único – Os nomes indicados para as funções de autoridades deverão ser investidos nas mesmas através de Portaria baixada pelo Presidente da Diretoria.

Art. 134 - A Diretoria, por proposta do Diretor Técnico, poderá retirar qualquer autoridade do respectivo quadro, através de Portaria do Presidente da Diretoria.

Art. 135 - A competência do árbitro, anotador e dos fiscais de linha é estabelecida nas regras oficiais do tamboréu.

Art. 136 - Caso à hora estabelecida para o início do jogo nenhuma autoridade estiver presente, os responsáveis técnicos ou os capitães das equipes no local escolherão de comum acordo as autoridades, consignando na súmula os seus nomes e assinando-a.

§ Único – Havendo, todavia, no local, o representante da ANT, a este caberá a indicação das autoridades.

Art. 137 - Na ausência do representante, qualquer outra autoridade para auxiliar ou dirigir a partida, será indicada na forma preceituada no artigo anterior, em caso de ausência.

Art. 138 - Será aplicado o artigo 131 no caso de necessidade de retirada ou havendo impossibilidade de prosseguir qualquer autoridade.

Art. 139 - As autoridades indicadas pelo Diretor Técnico não poderão ser recusadas pelos filiados, ainda que tenham protestado anteriormente contra a indicação dos mesmos.

§ Único - Cabe a Diretoria acatar ou não vetos às autoridades.

Art. 140 - Serão conferidas carteiras de identificação às autoridades registradas na ANT.

Art. 141 - Nenhuma autoridade poderá ser substituída, se escalada ou indicada, a não ser por abandono da função durante a disputa.

CAPÍTULO XX - DA ESCOLA DE AUTORIDADES

Art. 142 - Quando julgar necessária a ANT manterá uma escola de autoridades que terá como finalidades precípuas:

I - Diplomar e orientar árbitros, anotadores e fiscais de linha;

II - Atender a todos os pedidos de consultas que se relacionem com leis, regulamentos do tamboréu em vigor.

Art. 143 - A orientação e direção da Escola de Autoridades caberão ao Diretor Técnico e o seu regulamento será aprovado pela Diretoria.

Art. 144 - Não havendo Escola de Autoridades o Diretor Técnico responderá por esses serviços.

CAPÍTULO XXI - DOS REPRESENTANTES

Art. 145 - A Diretoria da ANT deverá fazer-se representar em todos os jogos que promova, por pessoas que serão indicadas para esse fim, através de Portaria baixada pelo Presidente da Diretoria.

§ 1º - Todos os Diretores já são automaticamente representantes.

§ 2º - Anualmente será formado o quadro de representantes a critério da Diretoria.

Art. 146 - Os relatórios dos representantes deverão dar entrada na secretaria da ANT no primeiro dia útil após o jogo.

Art. 147 - Compete aos representantes:

I - Dar a conhecer a ANT todos os detalhes disciplinares do jogo;

II - Mencionar o horário de início e término do jogo;

III - Relatar todas as denúncias oferecidas contra autoridades;

IV - Discriminar as faltas disciplinares cometidas pelos atletas, ou diretores dos Clubes disputantes ou por qualquer pessoa ligada a LST;

V - Analisar a conduta das autoridades do jogo;

VI - Anotar os protestos feitos na súmula do jogo.

§ Único - Com esses detalhes, fornecerá o relatório geral do jogo.

Art. 148 - Havendo substituição de representantes, o que só ocorrerá por motivo de força maior, o seu substituto relatará as ocorrências a partir da substituição, cabendo ao anterior relatar a parte em que atuou.

§ Único - Compete a um Diretor de a ANT indicar o substituto do representante e na ausência daquele, os dois Clubes de comum acordo, escolherão o novo representante.

CAPÍTULO XXII - DAS SÚMULAS

Art. 149 - O resultado e o resumo do jogo serão registrados em súmulas oficiais fornecias pela ANT.

Art. 150 - Qualquer rasura deverá ser esclarecida no relatório do árbitro e do representante.

Art. 151 - As súmulas conterão:

I - O nome por extenso e a assinatura dos jogadores que participaram do jogo;

II - A substituição de atletas durante o desenrolar da partida;

III - A assinatura das autoridades;

IV - A assinatura do representante;

V - O nome dos Clubes disputantes, o campeonato ou torneio a que se referir, a data e o local de sua realização;

VI - As faltas disciplinares cometidas pelos amadores;

VII - Qualquer irregularidade observada pelo árbitro.

CAPÍTULO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CLUBE LOCAL

Art. 152 - O Clube que exercer o mando de jogo deverá providenciar a armação da quadra nas medidas e formas oficiais no horário estabelecido, bem como atender a todas as exigências que lhe couber.

Art. 153 - Obriga-se o Clube local a diligenciar no sentido de atender as solicitações das autoridades e do representante, auxiliando-os para o bom andamento dos jogos.

CAPÍTULO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 154 - O presente Código Esportivo aprovado em Assembléia Geral Ordinária, realizada em 11 de Janeiro de 2010, entra em vigor na data da sua aprovação, obrigando-se todas as filiadas ao seu cumprimento e somente poderá ser alterado na Assembléia Geral Ordinária de Janeiro de cada ano, devendo constar obrigatoriamente um item alusivo na Ordem do Dia.

Secretário

Presidente